



REGULAMENTO DE ACESSO

1. Condições gerais

O presente normativo define as regras de acesso ao espaço físico e serviços disponibilizados na Cozinha Partilhada de Alfazina, equipamento municipal cuja gestão é da responsabilidade da Arribatejo - Agência de Desenvolvimento Local.

O equipamento tem por objetivo a incubação de projetos empresariais do sector alimentar, constituídas há um ano ou menos ou a constituir num prazo de 6 meses após instalação, que procurem testar e implementar novos produtos alimentares no mercado.

2. Espaço e equipamentos disponíveis e Serviços a prestar

a) Espaço de utilização comum

O espaço é partilhado por todos os utilizadores, consoante a escala de serviço aprovada, desde a área de cozinha, a zona de trabalho e embalamento, zonas de circulação, instalações sanitárias e áreas de arrumo.

b) Equipamentos e mobiliário

São disponibilizados os equipamentos e mobiliário constantes em listagem anexa, que são partilhados por todos os utilizadores.

Cada promotor é responsável pelos seus próprios equipamentos, acessórios e mobiliário, que entenda necessários à atividade respetiva, para além dos disponibilizados para uso comum.

c) Serviços a prestar

O espaço é fornecido com energia eléctrica, água e internet. A manutenção do espaço e equipamentos disponibilizados para uso comum é da responsabilidade da entidade gestora, com exceção da reparação de danos provocados por utilização indevida, sendo responsabilizados os respetivos autores.



3. Condições e procedimentos de candidatura

Os candidatos que pretendam iniciar e desenvolver atividades empresariais no âmbito deste equipamento devem formalizar a sua candidatura através do Formulário de Candidatura.

As candidaturas serão avaliadas em função dos currícula académico e profissional do promotor, da viabilidade económico-financeira do projeto, do seu enquadramento nos objetivos do equipamento e adequação ao espaço. A aprovação das candidaturas está sujeita a decisão do Conselho de Administração da entidade gestora.

As empresas podem permanecer nestas condições por um período máximo de 3 anos, extensível a 5 anos, sujeito a avaliação e disponibilidade da escala de serviço em vigor. Qualquer alteração a esta norma só será aceite por decisão do Conselho de Administração da entidade gestora, mediante requerimento fundamentado dos interessados.

4. Formalização da candidatura

A apresentação da candidatura será efetuada através do preenchimento e entrega do formulário referido, do qual constarão os seguintes elementos necessários à apreciação dos projetos:

- a) Identificação do candidato/promotor (nome, idade, morada, telefone);
- b) Currículo académico e profissional (abreviado);
- c) Caracterização do projeto, incluindo uma memória descritiva;
- d) Natureza jurídica da empresa a constituir;
- e) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do mérito do seu projeto.

Nota: Caso a empresa já se encontre constituída, deve indicar-se a denominação social, a sede social, a forma jurídica (devendo os candidatos juntar, em anexo, cópia do pacto social), bem como a data da sua constituição e de início de atividade.



5. Condições de permanência

A instalação dos projetos na Cozinha Partilhada de Alfazina será formalizada através de Contrato de Cedência de Espaço, até 30 (trinta) dias após a data da aprovação da candidatura.

O acesso dos promotores e colaboradores ao edifício está sujeita à escala de serviço aprovada e em vigor para o período de estadia, no cumprimento das normas de utilização internas em vigor.

Os projetos empresariais admitidos liquidarão uma renda mensal, de acordo com o preçário estabelecido. O valor fixado para a renda inclui os consumos de energia eléctrica, água e internet.

6. Obrigações e deveres

- Cada projeto é responsável pela segurança, manutenção e limpeza do espaço durante o período de utilização que lhe está distribuído, devendo ser entregue, no final de cada turno, nas condições de higiene e arrumação apropriadas para nova utilização.
- O acesso às instalações deverá ser feito na observância das normas de segurança e é da responsabilidade dos utilizadores, garantindo que não terão acesso ao espaço pessoas estranhas ao seu funcionamento.
- Todos os utentes devem zelar pelo bom estado de conservação e limpeza dos equipamentos e espaços de utilização comum.
- Recomenda-se uma utilização eficiente do mobiliário, equipamentos e acessórios de uso comum, assim como o consumo responsável de água e energia eléctrica.
- É proibido fumar no interior do edifício.
- Os espaços disponibilizados aos utentes destinam-se à utilização exclusiva para a atividade inerente à realização do objeto social das suas empresas e o seu direito de utilização é intransmissível.
- É expressamente proibida a alteração das instalações, nomeadamente a realização de pinturas ou colocação de elementos fixos sem autorização formal da entidade gestora do equipamento.



7. Disposições gerais

A candidatura ao espaço implica a concordância com os termos deste Regulamento.

Os casos omissos no Regulamento serão apreciados e decididos pela entidade gestora do equipamento.

Os projetos concorrentes não selecionados, podem ser levantados pelos interessados no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data da decisão final.

Os dados não pessoais fornecidos pelos candidatos poderão ser utilizados para fins estatísticos ou outros estudos, pela entidade gestora do equipamento.

A tabela de preços praticada será sujeita a avaliação anual por parte da entidade gestora e poderá sofrer revisões ou ajustamentos.